



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Gabinete da Presidência

LEI Nº 1764 de 13 de maio de 2008.

Súmula:- Institui na Rede Municipal de Ensino o Programa “Professor Nota 10” e dá outras providências.

Autoria: Vereador Fábio Benato

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Presidente
PROMULGO a seguinte:-

LEI

Art. 1º Fica criado o programa ***Professor Nota 10*** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaguariaíva.

Art. 2º Este programa será destinado a identificar e valorizar a criatividade e a inovação de professores que aplicam novos métodos pedagógicos.

Art. 3º Os professores, em número ilimitado, não precisarão se inscrever e serão escolhidos anualmente por uma equipe formada por integrantes do Departamento Municipal de Educação e das Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's).

Art. 4º Os professores selecionados receberão o diploma de ***Professor Nota 10***, anualmente, no Dia do Professor (15 de outubro) em solenidade na Escola onde lecionam.

Art. 5º Caberá ao Departamento Municipal de Educação, com o apoio das APMF's, coordenar este programa ao longo do ano letivo.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva,
em 13 de maio de 2008.

FABIO BENATO
Vereador-Presidente



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Gabinete da Presidência